## DECRETO Nº 55.756, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.

(publicado no DOE n.º 30, 2ª edição, de 10 de fevereiro de 2021)

Institui o ano do bicentenário de nascimento de Anita Garibaldi.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Estado, o ano do bicentenário de nascimento de Anita Garibaldi, a "Heroína de Dois Mundos", em vista da participação na Revolução Farroupilha, na Batalha dos Curitibanos, no Brasil, e na Batalha de Gianicolo, na Itália.

**Parágrafo único.** As festividades serão celebradas até o final do ano de 2021, quando se encerram todas as comemorações, os eventos e as atividades programadas.

- **Art. 2º** São objetivos das festividades de que trata este Decreto:
- I divulgar e promover a imagem, a saga, os fatos que protagonizaram e as contribuições de Ana Maria de Jesus Ribeiro (1821 1849), mais conhecida como Anita Garibaldi, com eventos que deverão acontecer no ano de 2021, em todas as cidades afins com a história da heroína;
- II preservar e difundir a memória e a história de Anita Garibaldi, com vista a promover o turismo, de caráter histórico, cívico e cultural, compondo um roteiro para realização de diversos eventos que deverão acontecer, sempre em comemoração ao bicentenário de seu nascimento; e
- III homenagear a memória de Anita Garibaldi por ter sido uma revolucionária, conhecida por sua participação e envolvimento direto na Revolução Farroupilha (Guerra dos Farrapos).
- **Art. 3º** Para promover as atividades de comemoração relativas à memória e à história de Anita Garibaldi, fica criada uma Comissão, sob a coordenação da Secretaria da Cultura.
- **Art. 4º** A Comissão referida no artigo 3º será composta por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:
  - I Secretaria da Cultura;
  - II Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo; e
  - III Conselho Estadual de Cultura do RS.
- **§ 1º** Serão convidados a participar da Comissão representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades:
  - I Consulado Italiano, de Porto Alegre;
  - II Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul FAMURS;
  - III Fundação Catarinense de Cultura;
  - IV Instituto Anita Garibaldi, de Porto Alegre; e
  - V Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul.

http://www.al.rs.gov.br/legis

- § 2º Os integrantes da Comissão serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades, e serão designados pela Secretária de Estado da Cultura.
- **Art. 5º** A função de membro da Comissão será considerada prestação de serviço relevante, não remunerada.
  - Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 9 de fevereiro de 2021.

## FIM DO DOCUMENTO